



Bolsa para Jovens Especialistas 2018

Regulamento:

Primeiro

1. A atribuição de Bolsas visa promover e dinamizar as melhores práticas clínicas de Ortopedia, nas áreas indicadas no Ponto Segundo.

Segundo

Será atribuído um Estágio para um Jovem Especialista, no montante de €2.500.

Terceiro

1. Podem candidatar-se à bolsa para Jovens Especialistas, os médicos que tenham obtido o título de especialista em Ortopedia nos 5 (cinco) anos anteriores à data limite da apresentação da candidatura, que sejam sócios titulares da SPOT e que tenham as quotas em dia.

Quarto

A bolsa destina-se ao aperfeiçoamento de técnicas específicas ou ao desenvolvimento de projetos de investigação e terão a duração mínima de 1 (um) mês.

Quinto

1. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado após a conclusão da bolsa e apresentação do relatório.

Sexto

1. As candidaturas deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) identificação do candidato (nome, B.I./cartão de cidadão, cédula profissional);
- b) número de identificação fiscal;
- c) NIB da conta bancária;

- d) *curriculum vitæ* em formato CV *Europass*;
- e) carta de recomendação do Diretor de Serviço;
- f) descrição do estágio de formação que o candidato se propõe realizar, com indicação da especialidade em causa, e local onde será realizado o estágio.

2. As candidaturas deverão ser apresentadas à Direção da SPOT até ao dia 30 de Setembro de 2018, através de e-mail para spot@spot.pt.

Sétimo

1. A seleção do candidato vencedor e consequente decisão de atribuição da Bolsa é responsabilidade da Direção da SPOT, e será feita em função dos seguintes elementos:

- a) avaliação do *curriculum vitæ* do candidato;
- b) avaliação da informação do Diretor de Serviço.

2. Na avaliação dos elementos referidos no número anterior, ter-se-ão em consideração os seguintes critérios:

- a) Quantidade de trabalhos e estudos desenvolvidos;
- b) Experiência do candidato;
- c) Outros critérios que a Direção da SPOT considere relevantes.

3. No final da avaliação pela Direção da SPOT será atribuída uma classificação de 0 (zero) a 10 (dez) valores a cada candidato sendo selecionado, para cada Estágio, o melhor classificado.

4. Sem prejuízo da notificação pessoal através de e-mail, será anunciado no Congresso Nacional de Ortopedia e Traumatologia, qual o candidato vencedor da bolsa a realizar. O vencedor deverá no prazo de 8 dias após esta notificação, confirmar por escrito mediante comunicação dirigida à Direção da SPOT através de e-mail a aceitação da bolsa.

5. A decisão da Direção da SPOT é tomada por maioria absoluta de votos, sendo soberana e irrevogável, não existindo qualquer tipo de recurso.

6. A Direção da SPOT reserva-se o direito de solicitar informações e/ou esclarecimentos ao candidato sobre a candidatura apresentada, se entender conveniente à boa avaliação da mesma.

7. A Direção da SPOT reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidatura se nenhuma satisfizer os requisitos de qualidade pretendidos.

Oitavo

1. O vencedor da bolsa obriga-se desde logo, com a aceitação a concluir o Estágio no prazo de 1 (um) ano após a realização do Congresso Nacional de Ortopedia e Traumatologia, no qual foi anunciada a sua atribuição;

b) elaborar um relatório sobre o Estágio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão do mesmo, que terá que ser entregue à SPOT. O relatório deverá abordar os seguintes temas: descrição da experiência no Centro onde realizou o estágio, descrição de técnicas aprendidas, etc.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o vencedor da bolsa deverá comunicar à SPOT a data em que se inicia e conclui o Estágio.

3. Os candidatos são responsáveis por toda a informação e conteúdos que disponibilizem à SPOT, incluindo no relatório a que se refere o Ponto Oitavo, e garantem que:

- a) satisfazem as condições constantes do Regulamento;
- b) os mesmos não contêm conteúdos ilegais, falsos, enganosos, maldosos, abusivos, racial, ética ou moralmente condenáveis, prejudiciais ou atentatórios da dignidade das pessoas ou prejudiciais para menores;

Nono

Os casos omissos neste regulamento serão, pontualmente, decididos pela Direção da SPOT.

Estas bolsas têm o apoio da:

